

RELATÓRIO ENCERRAMENTO CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 04/2023

Referência:

48610.214900/2020-32

Instrução Normativa ANP nº 08/2021

Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 01/2022/SPL/ANP-RJ (SEI 2706608)

Resolução de Diretoria nº 88/2023 (SEI 2862142)

Relatório nº 2/2023/SPL-e (SEI 2991389)

Relatório nº 4/2023/SPL-e (SEI 3061020)

Nota Técnica Nº 3/2024/SPL/ANP-RJ (SEI 3838657)

Resolução de Diretoria nº 319/2024 (SEI nº 4023959)

Resolução ANP nº 969/2024

1. Em atendimento ao Art. 34 da Instrução Normativa ANP nº 08/2021, este Relatório tem como objetivo apontar o posicionamento final da ANP em relação às contribuições recebidas durante a Consulta e Audiência Públicas nº 04/2023 referente à minuta de Resolução que regulamenta as licitações para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção.
2. Em atenção ao Decreto Federal nº 10.139/2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, a Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) instaurou o processo administrativo SEI 48610.214900/2020-32 com o fim de unificar as Resoluções ANP nº 18/2015 e nº 24/2013, as quais regulamentavam os procedimentos para a realização das licitações de blocos destinadas à contratação das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção, respectivamente.
3. Adicionalmente, no âmbito do processo administrativo SEI 48610.219631/2022-62, a SPL realizou Análise de Impacto Regulatório (AIR) para a identificação de problema regulatório relacionado ao procedimento licitatório da Oferta Permanente, bem como a propositura de alternativas de ação para seu enfrentamento, consolidado no Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 01/2022/SPL/ANP-RJ (SEI nº 2706608).
4. A Resolução de Diretoria nº 88/2023, de 02/03/2023 (SEI nº 2862142), aprovou a realização de Audiência Pública, precedida de Consulta Pública pelo período de quarenta e cinco dias, sobre a minuta de Resolução de Procedimentos Licitatórios.
5. Em 03/03/2023, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Audiência Pública nº 04/2023 (SEI nº 2864132) tendo como objetivo: i) obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de Resolução; ii) propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões; iii) identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e iv) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

6. Conforme apontado no Relatório da Consulta Pública nº 04/2023 (Relatório nº 2/2023/SPL-e - SEI nº 2991389), durante o período da Consulta Pública foram recebidas 48 contribuições de três participantes: (i) Shell (1 contribuição); (ii) Instituto Internacional Arayara (16 contribuições); e (iii) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP (31 contribuições).
7. A Audiência Pública foi realizada no dia 25/04/2023, às 14h, por meio de videoconferência, nos termos da Resolução ANP nº 846/2021.
8. Conforme apontado no relatório da Audiência Pública nº 04/2023 (Relatório nº 4/2023/SPL-e - SEI nº 3061020), a Audiência Pública teve 31 participantes *on line* via Teams. Foram sete participantes inscritos como expositores, dos quais quatro são de Organizações Não Governamentais (ONGs), dois de órgão de classe ou associação e um de escritório de advocacia especializado em consultoria regulatória, das seguintes instituições: Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP); Coalizão Energia Limpa; Coesus Coalizão Não Fracking Brasil; Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP); Instituto Internacional Arayara; Machado Meyer Advogados; e Observatório do Petróleo e Gás – Fridays For Future Brasil.
9. No transcurso da Audiência Pública, a ANP recebeu seis novas contribuições por meio das exposições realizadas pelos representantes da Machado Meyer Advogados e da Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP), acrescidas às 48 contribuições recebidas durante a Consulta Pública.
10. A Nota Técnica Nº 3/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 3838657) apresentou de forma consolidada as principais alterações implementadas na minuta de Resolução que regulamenta as licitações para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção após avaliação das contribuições recebidas no âmbito da Consulta e Audiência Públicas nº 04/2023.
11. **A resultado da avaliação das contribuições recebida durante a Consulta e Audiência Públicas nº 04/2023, assim como as justificativas da ANP para acatamento, total ou parcial, ou não acatamento das contribuições encontram-se disponíveis no Anexo I da Nota Técnica Nº 3/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 3682314).**
12. Por meio do Ofício nº 9/2024/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ-e (SEI nº 3879038), a SGE/CQR encaminhou o Parecer nº 3/2024/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ-e (SEI nº 3879003) contendo análise da minuta proposta, tendo levado em consideração: (i) o uso da técnica legística; (ii) os aspectos formais do ato normativo; e (iii) o impacto da minuta sobre o estoque regulatório da Agência.
13. Com base nas sugestões e comentários apresentados pela SQR/SGE, e conforme descrito no Parecer nº 3/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 3890639), a SPL aprimorou a minuta de Resolução Unificada de Procedimentos Licitatórios e submeteu a análise do normativo às considerações da Procuradoria Federal junto à ANP, por meio do Ofício nº 159/2024/SPL/ANP-RJ -e (SEI nº 3892436).
14. Por meio da Nota nº 907/2024/PF ANP/PGF/AGU, aprovada pelo Despacho nº 971/2024/PF ANP/PGF/AGU (SEI nº 3943212), a Procuradoria Federal encaminhou manifestação jurídica acerca da análise das sugestões recebidas na consulta e audiência públicas realizadas, compreendendo seu acolhimento ou não e as razões para tanto, em cumprimento ao art. 22 da Resolução ANP nº 846/2021.
15. O Parecer Técnico nº 5/2024/SPL-E -ANP (SEI nº 3971947) apresentou de forma consolidada as principais alterações implementadas na minuta de Resolução que regulamenta as licitações para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção após avaliação das contribuições recebidas no âmbito da Consulta e Audiência Públicas nº 04/2023 e manifestação da Procuradoria Federal junto à ANP.
16. O Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10/2024/SPL (SEI nº 3976423) recomendou para a Diretoria aprovar a Resolução de Procedimentos Licitatórios para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção.

17. Por meio da Resolução de Diretoria nº 319/2024 (SEI nº 4023959) a Diretoria Colegiada da ANP aprovou a minuta de Resolução de Procedimentos Licitatórios para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção, abaixo:

18. Em 17/05/2024, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução ANP nº 969/2024 (SEI nº 4025946), que regulamenta as licitações para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEVES DE CAMPOS, Coordenador de Planejamento e Aprimoramento de Rodadas**, em 06/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA ABELHA FERREIRA, Superintendente de Promoção de Licitações**, em 06/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON DE MORAES FILADELFO, Coordenador Administrativo**, em 14/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4076338** e o código CRC **79275662**.